

Lei Nº **2.532**, de 11 de dezembro de 2007.

“Altera artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.333, de 02 de dezembro de 2005.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.333, de 02 de dezembro de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei municipal n.º 2.333, de 02 de dezembro de 2.005:

Artigo 6º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a execução e arrecadação dos serviços, podendo para tanto firmar convênios com órgãos federais, estaduais e ou municipais e ainda com Associações, cooperativas e/ou entidades sem fins lucrativas ou filantrópicas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 11.12.2007.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**